

REGULAMENTO GERAL DO 1º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE MOZARLÂNDIA – EDIÇÃO 2026

PREÂMBULO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, torna público, para o conhecimento dos interessados, o Regulamento Geral do Concurso de Melhor Quadrilha Junina do 1º Festival de Quadrilhas Juninas de Mozarlândia – Edição 2026, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O 1º Festival de Quadrilhas Juninas de Mozarlândia realizar-se-á no dia **20 de junho de 2026, sábado, às 18h30**, nas dependências da **Feira Coberta de Mozarlândia-GO**.

Art. 2º. O certame, promovido pela Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria de Esporte e Cultura, rege-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, possuindo os seguintes objetivos institucionais:

- I – Valorizar, difundir e preservar a cultura popular, as tradições juninas e o folclore regional;
- II – Estimular a criatividade artística, a dança, a música e as artes cênicas voltadas aos festejos tradicionais;
- III – Promover a integração social, o lazer cultural e o fortalecimento de vínculos entre as comunidades, escolas, entidades civis e bairros do Município.

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. O concurso de quadrilhas juninas será estruturado e julgado de forma estritamente segregada em 02 (duas) categorias distintas:

- I – **Categoria Infantil:** Composta por brincantes e componentes que possuam a idade mínima de 07 (sete) anos completos e idade máxima de 12 (doze) anos até a data de abertura do evento;
- II – **Categoria Adulta:** Composta por brincantes e componentes com idade igual ou superior a 13 (treze) anos completos até a data do início das apresentações.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 4º. As inscrições para o certame são inteiramente gratuitas, vedada a cobrança de qualquer taxa de expediente ou inscrição pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º. O período de inscrições fluirá do dia **01/06 ao dia 15/06**, devendo o ato ser formalizado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, sita à Rua São Paulo, Centro, Mozarlândia-GO, nos seguintes intervalos de atendimento ao público:

a) Período Matutino: das 08h00 às 11h00;

b) Período Vespertino: das 13h00 às 17h00.

Art. 6º. Para a efetivação da inscrição, o Diretor ou Representante Legal do grupo junino deverá apresentar, obrigatoriamente, o seguinte dossiê documental:

I – Ficha de inscrição oficial fornecida pela Secretaria, devidamente preenchida, sem rasuras ou emendas;

II – Cópia legível de documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH) e do CPF do responsável legal e técnico pelo grupo;

III – Relação nominal minuciosa de todos os integrantes (brincantes, marcadores e pessoal de apoio técnico), acompanhada das respectivas datas de nascimento e números dos documentos de identidade (RG ou Certidão de Nascimento);

IV – Para a Categoria Infantil, anexar-se-á, de forma individualizada para cada componente menor de idade, o Termo de Autorização de Participação e Cessão de Direitos de Imagem para fins institucionais e culturais, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais, em estrita observância às diretrizes de proteção integral estatuídas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Cada entidade de classe, unidade escolar, associação de moradores ou bairro poderá inscrever apenas 01 (uma) agremiação junina por categoria, limitando-se o contingente de componentes por quadrilha ao mínimo de 12 (doze) pares e ao máximo de 16 (dezesesseis) pares de brincantes em cena.

CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA E DAS APRESENTAÇÕES

Art. 7º. O cronograma oficial de execução das apresentações obedecerá à seguinte escala temporal:

I – **Dia 20 de junho de 2026 (Sábado):** Apresentações oficiais das agremiações concorrentes em todas as categorias às **18h:30min**. O início da primeira apresentação ocorrerá as 19:00 horas com tolerância de 10 minutos.

Parágrafo único. A extrapolação do tempo limite estabelecido no *caput* deste artigo ensejará a aplicação de penalidade administrativa, consistente na perda automática de 0,5 (meio) ponto por minuto ou fração de minuto excedente, a ser deduzida diretamente da média final obtida pela agremiação.

Art. 8º. O tempo máximo de apresentação em cena de cada quadrilha junina será de mínimo 10 (dez) minutos e máximo de 25 (vinte e cinco) minutos, iniciando-se a contagem cronométrica oficial no exato instante em que a trilha sonora ou introdução musical do grupo for iniciada.

Parágrafo único. A extrapolação do tempo limite estabelecido no *caput* deste artigo ensejará a aplicação de penalidade administrativa, consistente na perda automática de 0,5 (meio) ponto por minuto ou fração de minuto excedente, a ser deduzida diretamente da média final obtida pela agremiação.

Art. 9º. A ordem cronológica das apresentações da quadrilha será definida mediante **sorteio público**, a realizar-se no dia **17 de junho de 2026, às 14:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação**. Seguindo o critério da ordem cronológica:

I – Categoria Infantil

II – Categoria Adulta

§ 1º. É obrigatória a presença física do responsável legal ou de procurador formalmente constituído de cada agremiação junina inscrita no ato do sorteio.

§ 2º. Concluído o sorteio, lavrar-se-á Ata de Definição de Ordem de Apresentação, a qual será assinada pelos representantes das quadrilhas presentes e pelos membros da Comissão Organizadora, assegurando a transparência do procedimento.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 10. O Corpo de Jurados será constituído por uma Comissão Julgadora de caráter técnico e cultural, composta por um número ímpar de membros (mínimo de três integrantes), de reputação ilibada e com notório saber nas áreas de dança, música, teatro, história e cultura popular, indicados por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

§ 1º. Sob pena de nulidade insanável das notas atribuídas, fica vedada a nomeação e participação na Comissão Julgadora de pessoas que possuam vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), bem como cônjuges ou companheiros, de quaisquer dirigentes, marcadores ou brincantes vinculados às quadrilhas juninas devidamente inscritas no certame.

§ 2º. Os jurados atribuirão notas fracionadas ou inteiras na escala de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos para cada um dos quesitos técnicos detalhados no artigo subsequente.

Art. 11. Os critérios objetivos de avaliação e pontuação técnica consistem nos seguintes quesitos:

Quesito Avaliado	Descrição Técnica do Critério
MÚSICA	Adequação e escolha do repertório junino; harmonia rítmica entre a música e a evolução coreográfica; qualidade técnica e execução da trilha sonora.

Quesito Avaliado	Descrição Técnica do Critério
FIGURINO	Criatividade conceitual; qualidade de acabamento e costura; adequação à caracterização junina tradicional; padronização estética e originalidade das vestes.
COREOGRAFIA	Execução precisa dos passos tradicionais (anarriê, balancê, etc.); sincronia de movimentos do grupo; criatividade na evolução; e ocupação espacial.
ANIMAÇÃO	Expressão de alegria, desenvoltura e empolgação cênica dos brincantes; capacidade de comunicação, engajamento e interação com o público presente.
MARCADOR	Clareza de comando e dicção fonética; liderança e condução técnica da quadrilha no espaço de apresentação; domínio pleno do roteiro e do andamento.
TEMA / ENREDO	Relevância e clareza na apresentação do tema central proposto; execução cênica do casamento matuto; qualidade dramática da encenação e do roteiro.

Art. 12. Na hipótese de ocorrência de empate na somatória geral de pontos entre duas ou mais agremiações, a definição da classificação final observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior nota agregada obtida no quesito **Coreografia**;
- II – Maior nota agregada obtida no quesito **Animação**;
- III – Sorteio público promovido pela Comissão Organizadora na presença dos interessados.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO E DA LEGALIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 13. Serão outorgadas premiações de caráter cultural e recreativo às agremiações consagradas em 1º (primeiro) lugar em suas respectivas categorias, conforme a seguinte especificação:

- I – **1º Lugar - Categoria Adulta:** Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu

2º Lugar - Categoria Adulta: Troféu

3º Lugar - Categoria Adulta: Troféu

II – 1º Lugar - Categoria Infantil: Valor de R\$ 1.5000,00 (mil e quinhentos reais) + Troféu

2º Lugar - Categoria Infantil: Troféu

3º Lugar - Categoria Infantil: Troféu

§ 2º. O valor da premiação em dinheiro especificado no inciso I e II deste artigo será integralmente custeado por apoiadores oficiais do evento, não onerando, sob nenhuma hipótese, os cofres públicos municipais ou a dotação orçamentária da Entidade Organizadora.

§3º O Troféu será fornecido pela Entidade Organizadora e correrá à conta de dotação orçamentária própria, previamente empenhada.

CAPÍTULO VII – DO PROCESSO RECURSAL ADMINISTRATIVO

Art. 14. Em garantia aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, caberá recurso administrativo fundamentado contra o resultado preliminar das avaliações ou contra descumprimento de cláusulas deste regulamento.

Art. 15. O recurso deverá ser interposto por escrito e de forma individualizada pelo Representante Legal da agremiação prejudicada, devendo ser devidamente protocolado perante a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura no prazo preclusivo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do momento da publicação oficial das notas e classificações.

§ 1º. O recurso deverá indicar, com clareza e objetividade, as razões de fato e de direito que fundamentam o inconformismo, vedada a formulação de pedidos genéricos ou desprovidos de lastro probatório material.

§ 2º. A Comissão Organizadora, em conjunto com a Comissão Julgadora se necessário, proferirá decisão fundamentada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cuja resposta será anexada aos autos do evento e comunicada oficialmente ao recorrente, encerrando-se a instância administrativa.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16. Correrá por conta e responsabilidade exclusiva de cada agremiação junina inscrita o custeio, a confecção e a logística referentes ao transporte dos integrantes, confecção de figurinos, adereços cênicos e instrumentos musicais próprios.

Art. 17. A Administração Pública Municipal de Mozarlândia fornecerá toda a infraestrutura técnica central do evento, compreendendo o sistema de sonorização profissional, sonorização de retorno e iluminação cênica adequada para o espaço da Feira Coberta.

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

Parágrafo único. É dever de cada grupo junino providenciar a entrega de sua trilha sonora em dispositivo de armazenamento em massa (pendrive), gravada exclusivamente no formato digital MP3, em perfeitas condições de reprodução técnica, até a data limite de **18 de junho de 2026** sob pena de impedimento da apresentação.

Art. 18. Os casos omissos, ambíguos ou as situações de força maior não previstas no corpo deste instrumento regulamentar serão submetidos à deliberação e resolução soberana da Comissão Organizadora do Festival, com base nas normas gerais de direito administrativo.

Art. 19. O ato de assinatura da ficha de inscrição implica, de pleno direito, na aceitação irrestrita, tácita e irrevogável de todas as cláusulas, termos, condições e penalidades estipuladas no presente Regulamento Geral por parte da agremiação e de seus respectivos componentes.

Mozarlândia-GO, 01 de junho de 2026.

GASPAR ANTONIO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

GESTÃO 2025/2028

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, USO E CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE

INSTRUMENTO DE DECLARAÇÃO, CONSENTIMENTO EXPRESSO E CESSÃO DE DIREITOS

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma do direito, as partes abaixo qualificadas manifestam inequívoca e expressa concordância quanto aos termos e condições que seguem:

I. QUALIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

Nome Completo: [Nome do Pai, Mãe ou Tutor Legal]

Nacionalidade: [Nacionalidade] | Estado Civil: [Estado Civil] | Profissão: [Profissão]

Cédula de Identidade (RG) nº: [Inserir Nº] | Órgão Expedidor/UF: [Órgão/UF]

Inscrição no CPF/ME sob o nº: [Inserir Nº]

Residente e domiciliado(a) na: [Endereço Completo: Rua, Número, Bairro, Cidade, UF]

Telefone de Contato: ([DDD]) [Número] | E-mail: [E-mail]

Qualidade Jurídica em face do menor: () Pai/Mãe () Tutor/Guardião (mediante respectivo termo judicial anexo)

II. QUALIFICAÇÃO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

Nome Completo: [Nome do Menor]

Data de Nascimento: [DD/MM/AAAA] | Idade Atual: [Idade] anos

Cédula de Identidade (RG) nº: [Inserir Nº, se houver] ou Certidão de Nascimento nº: [Nº do Termo/Livro/Folha]

Agremiação Junina Integrante: [Nome da Quadrilha Junina]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1.1. O(A) DECLARANTE, na qualidade de detentor(a) exclusivo(a) ou compartilhado(a) do poder familiar ou da guarda jurídica sobre o(a) menor acima qualificado(a), AUTORIZA, de forma livre, consciente e voluntária, a participação deste(a) no **1º Festival de Quadrilhas Juninas de Mozarlândia – Edição 2026 (Categoria Infantil)**, a realizar-se no dia 20 de junho de 2026, nas dependências da Feira Coberta de Mozarlândia-GO.

1.2. O(A) DECLARANTE atesta que o(a) menor encontra-se em plenas condições de saúde física, mental e psicológica para participar dos ensaios, evoluções coreográficas e apresentações públicas inerentes ao evento festivo cultural, isentando a Comissão Organizadora e a municipalidade de responsabilidades decorrentes de preexistências patológicas não informadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

2.1. Em decorrência da participação no referido certame, o(a) DECLARANTE CEDE e TRANSFERE, a título universal, de forma **gratuita, definitiva, irrevogável e irretratável**, à Prefeitura Municipal de Mozarlândia e à sua Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, os direitos de utilização da imagem e da voz do(a) menor sub-rogado(a).

2.2. A presente cessão abrange a captação, fixação, reprodução e exibição dos atributos de imagem e voz do(a) menor, obtidos por meio de fotografias, filmagens, gravações de áudio ou quaisquer outros suportes midiáticos e tecnológicos existentes ou que venham a ser desenvolvidos, colhidos durante os ensaios, preparatórios e apresentações oficiais do festival.

2.3. A utilização dos materiais captados limitar-se-á, estritamente, a fins institucionais, informativos, promocionais, educativos e de difusão cultural do evento, podendo ser veiculados em:

- I – Redes sociais oficiais do Município (Instagram, Facebook, YouTube, TikTok, entre outras);
- II – Sítio eletrônico institucional da Prefeitura Municipal de Mozarlândia;
- III – Materiais impressos, informativos, cartazes, portfólios, outdoors, revistas e jornais locais/regionais;
- IV – Transmissões televisivas, radiofônicas ou via streaming de internet autorizadas pela organização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRITA CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)

3.1. O presente instrumento é elaborado em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em especial atenção aos direitos fundamentais à dignidade, ao respeito e à integridade moral (Art. 15, ECA).

3.2. A cessionária compromete-se a zelar pela inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral do(a) menor, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias e dos espaços e objetos pessoais (Art. 17, ECA).

3.3. Sob nenhuma hipótese a imagem ou voz do(a) menor poderá ser explorada ou exibida de forma aviltante, vexatória, degradante, constrangedora ou que de qualquer modo possa expô-lo(a) a situações de risco, discriminação, ridicularização ou apelo comercial direto, sob pena de responsabilização civil e administrativa dos causadores do dano, em cumprimento ao dever constitucional de proteção integral à infância e à juventude (Art. 227, CF/88 c/c Art. 18, ECA).

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE E AUSÊNCIA DE VÍNCULO

4.1. A presente autorização e cessão de direitos é outorgada de forma totalmente benévola e gratuita, não gerando para o(a) outorgante, tampouco para o(a) menor por ele(a) representado(a), qualquer direito ao recebimento de indenizações, cachês, royalties, participações financeiras ou retribuições pecuniárias de qualquer natureza por parte da Administração Pública Municipal.

4.2. Fica expressamente estabelecido que este ato não gera qualquer espécie de vínculo empregatício, estatutário ou prestação de serviços entre o(a) menor, seu(sua) responsável e o ente público municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação ou execução deste instrumento, as partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Mozarlândia, Estado de Goiás.

E, por estar pleno e de acordo com o teor integral das cláusulas dispostas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Mozarlândia-GO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável Legal

(Idêntica ao documento de identidade apresentado)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO OFICIAL

1º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE MOZARLÂNDIA – EDIÇÃO 2026

CONCURSO MELHOR QUADRILHA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (Uso Exclusivo da Secretaria): _____

DATA DO PROTOCOLO: //2026 | HORA: _____ : _____ h

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA AGREMIAÇÃO

Nome da Quadrilha Junina: _____

Entidade / Unidade Escolar / Bairro Vinculado: _____

CNPJ (se houver): _____ Ano de Fundação: _____

Categoria de Participação (Marque com um X):

CATEGORIA INFANTIL (Participantes de 07 a 12 anos completos)

CATEGORIA ADULTA (Participantes a partir de 13 anos completos)

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL / DIRETOR DO GRUPO

Nome Completo: _____

Cédula de Identidade (RG): _____ Órgão Exp./UF: _____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: Mozarlândia-GO | CEP: 76.700-000

Telefone Celular (WhatsApp): () _____ Telefone Fixo/Recado: () _____

E-mail _____ Oficial _____ do _____ Grupo: _____

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA APRESENTAÇÃO

Tema _____ / Enredo _____ Central _____ da _____ Apresentação: _____

Nome _____ Completo _____ do _____ Marcador _____ (Comandante): _____

Nome _____ do _____ Responsável _____ pela _____ Sonoplastia/Trilha _____ Sonora: _____

Quantidade Exata de Pares em Cena (Mínimo 12 / Máximo 16): _____ Pares.

4. TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Na qualidade de Representante Legal e Técnico da agremiação acima nominada, DECLARO, para os devidos fins de direito, ter pleno e integral conhecimento dos termos, condições, penalidades e exigências contidas no Regulamento Geral do 1º Festival de Quadrilhas Juninas de Mozarlândia - Edição 2026, com o qual manifesto minha irrestrita e tácita concordância.

Responsabilizo-me civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações prestadas, bem como pela autenticidade dos documentos de identificação e das assinaturas constantes no dossiê de inscrição em anexo, obrigando-me a zelar pela disciplina e bom comportamento da minha agremiação antes, durante e após os atos do evento.

Mozarlândia-GO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da Agremiação

ANEXO À FICHA DE INSCRIÇÃO: RELAÇÃO NOMINAL DOS COMPONENTES

(Este formulário deve ser preenchido de forma exaustiva, sem rasuras. Para menores de 14 anos, anexar obrigatoriamente o Termo de Autorização correspondente).

Nº	Nome Completo do Integrante	Data de Nasc.	Nº do RG ou Certidão	Função no Grupo	Nome do Responsável Legal (Se Menor)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

Nº	Nome Completo do Integrante	Data de Nasc.	Nº do RG ou Certidão	Função no Grupo	Nome Responsável (Se Menor) do Legal
10					
*	<i>Utilizar folhas adicionais se necessário</i>				

PREFEITURA DE
MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

GESTÃO 2025/2028

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

1º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE MOZARLÂNDIA – EDIÇÃO 2026

Nome da Agremiação Junina:

Nome do Responsável Legal:

Categoria: Infantil Adulta | Quantidade de Componentes Declarada: _____

Documentação Entregue (Marque para validação):

- Ficha de Inscrição Preenchida
- Cópia do RG/CPF do Responsável
- Relação Nominal com Datas de Nascimento
- Termos de Autorização/Cessão de Imagem (Obrigatório para Categoria Infantil)

Recebido por _____ (Nome do Servidor/Comissão):

Assinatura/Carimbo: _____ Data: //2026